



LEI N°. 213, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1925

O Coronel Graciano Antônio da Silva, INTENDENTE MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, etc. Faço saber que a **CONSELHO MUNICIPAL**, decretou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica pela presente Lei, orçado e fundado, nesta cidade, um grupo escolar, “Doutor Brasil Corado”, em homenagem ao ... Presidente, e adoptando-se para reger o dito grupo, o regulamento de instrução do estado de Goyás, sob cujos moldes será instalado.

Art. 2º. Este grupo funcionará no prédio já adaptado fora de tal fim, por Lei Municipal nº 204, de 19 de maio de 1925.

Art. 3º. O Sr. Intendente municipal entrará em acordo com o Exmo. Sr. Presidente do estado sobre o provimento dos professores de conformidade com a Lei Estadual nº 694, de 27 de julho de 1921.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades de quem o conhecimento e execução desta Lei competirem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

O secretário da Intendência registre e publique.

GABINETE DA INTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, 30 de novembro de 1925.

GRACIANO ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito de Anápolis

NINCÉPHONO
Secretário

Registrada e publicada nesta Secretaria da intendência Municipal de Anápolis aos trinta dias de novembro de 1925.